



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizângela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Decreto.....	01
Ato.....	01
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município.....	02
Superintendência de Contratos e Convênios.....	02
Secretaria Municipal de Administração.....	03
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	03
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos	
Disciplinares.....	03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	04
Portaria.....	04
Procedimento Administrativo.....	05
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	07
Procedimento Administrativo.....	07
Secretaria Municipal de Saúde.....	08
Portaria.....	08
Administração Indireta	11
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	11
Presidência.....	11

Atos da Prefeita

Decreto

ERRATA

DECRETO Nº 69 DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT ano I, nº 356, na página 01 e 02, em 07 de outubro de 2025.

No texto do Decreto nº 69 de 6 de outubro de 2025 supracitado, onde se lê:

“a) Membro: ANA LUCIA ZANATTA VOLPONI FREITA, OAB, CPF: XXX.801.031-XX, mandato inicial em 20/02/2025 e termino em 31/12/2025;”

Leia-se:

“a) Membro: ANA LUCIA ZANATTA VOLPONI FREITA, OAB, CPF: XXX.801.031-XX, mandato inicial em 20/02/2025 e termino em 31/12/2027;”

Justificativa: A presente errata decorre de erro material identificado após a publicação oficial, sem que haja alteração de mérito, finalidade ou conteúdo normativo da norma editada, nos termos do que permite a técnica legislativa e administrativa.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, de 08 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

ATO Nº. 926/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Helena Ribeiro Queiroz, no cargo em comissão de Coordenador de Assistente Social – UEL - DNS 04, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 03 de outubro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 925/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR João Luiz Jesus Carvalho Delgado, no cargo em comissão de Gerente Sistema Inf. Tec. Saúde - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de outubro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 924/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Maria Carolina Carvalho Delgado, no cargo em comissão de Gerente do CIM - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**GABINETE DA PREFEITA****ATO Nº 927/2025**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Ana Beatriz de Souza Nascimento, no cargo em Assessor Técnico - DNS 06 na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**GABINETE DA PREFEITA****ATO Nº 923/2025**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Andreлина Nunes da Silva, no cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Social UEL – DNS 04, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 03 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08

de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**GABINETE DA PREFEITA****ATO Nº 922/2025**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Guilherme Simplicio Dias, no cargo em Comissão de Assistente Técnico UEL – DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**GABINETE DA PREFEITA****ATO Nº 921/2025**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Jessica da Silva Castilho, no cargo em Comissão de Gerente Sistemas Inf. Tec. Saúde – DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

Secretarias**Procuradoria Geral do Município****Superintendência de Contratos e Convênios****Extrato de Contrato****EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 183/2022**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TERRANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, II, b) da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 183/2022, na justificativa e autorização da Secretaria gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1082114/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 387.608,80 (Trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS FONTE: 0150/01701. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias com início em 14/09/2025 até 13/12/2025, o prazo de vigência do contrato, contado a partir de seu vencimento, nos termos do artigo 57, II da Lei n. 8.666 de 1993. FISCAL DE CONTRATO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL TECNICO: Servidor VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito na matrícula n. 168615. FISCAL ADMINISTRATIVO: Servidor GIOVANI FIRMINO COSTA, inscrito na matrícula n. 151842.

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2025.

CELSO LUIZ PEREIRA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE
TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 1061/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) artigo n.º01;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 388/2020, referente a RECONHECIMENTO que concedeu ao servidor GUNTHER PERES PIMENTA, matrícula nº 84683, exercendo o cargo de 2370 - MEDICO, lotado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) DIÁRIO DE VARZEA GRANDE, no dia 28 de agosto de 2025, pág 03, edição nº N.º328,

ONDE SE LÊ:

, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao ESTADO DE MATO GROSSO, no período compreendido entre 16/03/1999 A 17/09/2000 E 01/04/2001 A 30/05/2002, que totalizam 975 (novecentos e setenta e cinco) dias, correspondendo a 2 (dois) anos, 8 (oito) meses, 1 (um) dia, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

LEIA-SE:

, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao ESTADO DE MATO GROSSO, conforme consta na certidão de tempo de contribuição n.º10001030.1.00498/12-7 - EXPEDIDA PELO INSS, no período compreendido entre 16/03/1999 A 17/09/2000 E 01/04/2001 A 30/05/2002, que totalizam 975 (novecentos e setenta e cinco) dias, correspondendo a 2 (dois) anos, 8 (oito) meses, 1 (um) dia, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de outubro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1055/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.º 01 da portaria interna 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1081019/2025,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, GILSON BENTO STABILITO, matrícula nº 101074 lotado na (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de 2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 06001020100416250, no período compreendido entre 01/07/1997 a 31/12/2000; 02/01/2001 a 31/12/2001; 01/03/2002 a 31/12/2002; 01/01/2003 a 30/12/2003; 01/01/2004 a 31/12/2004; 01/01/2005 a 31/12/2005; 01/01/2006 a 30/12/2006; 01/01/2007 a 30/06/2007; 01/07/2007 a 30/12/2007; 01/01/2008 a 30/06/2008; 01/07/2008 a 30/12/2008; 05/01/2009 a 30/06/2009; 01/07/2009 a 30/12/2009; 01/01/2010 a 28/12/2010; 03/01/2011 a 30/12/2011; 02/01/2012 a 30/03/2012; 02/04/2012 a 31/12/2012; 02/01/2013 a 30/04/2013; 01/05/2013 a 31/12/2013; 02/01/2014 a 01/04/2014, que totalizam 6038 (seis mil e trinta e oito) dias, correspondendo a 16 (dezesesseis) anos, 6 (seis) meses, 18 (dezoito) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de outubro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Portaria

PORTARIA Nº 995/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 010/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de outubro de 2025.

Jaqueline Favetti
Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 979/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2025, da Secretaria Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 051/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 310/2025/SMS/VG, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de outubro de 2025.

Jaqueline Favetti
Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 981/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2025, da Secretaria Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 052/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 310/2025/SMS/VG, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de outubro de 2025.

Jaqueline Favetti
Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 980/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2025, da Secretaria Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 053/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 176/SGP/2025, do Coordenado de Gestão de Pessoas/SAD, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de outubro de 2025.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração Interina

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 315/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar nº 3.797/2012.

EXERCÍCIO 2009/2010					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
40203	ROBERTO VANDES DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB. EUNICE CESAR DE MELLO	23/10/2025 A 21/11/2025	30

EXERCÍCIO 2010/2011					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
39610	REINALDO SANTOS MAGALHÃES	TSAE/TSM	EMEB. PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	01/10/2025 A 30/10/2025	30

EXERCÍCIO 2016/2017					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
41561	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSOR (1ª CADEIRA)	EMEB. MANOEL JOÃO DE ARRUDA	07/10/2025 A 10/10/2025	4
81991	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSOR (2ª CADEIRA)	EMEB. MANOEL JOÃO DE ARRUDA	07/10/2025 A 10/10/2025	4

EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82029	ANA ALICE DA SILVA	PROFESSOR	EMEB. ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	27/10/2025 A 15/11/2025	20
14960	ERLY GONÇALVES DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB. ANTONIO LINO DE CAMPOS	06/10/2025 A 10/10/2025	5
23958	JOSÉ MARCOS PEREIRA	TSAE/TSM	EMEB. PROF. EURAIDE DE PAULA	01/10/2025 A 30/10/2025	30
130689	PAULO MELCHIOR DA SILVA SOSTER	TSAE/TSM	EMEB. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	22/10/2025 A 31/10/2025	10

EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
6634	CARLA LETICIA OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	06/10/2025 A 10/10/2025	5
21250	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	PROFESSOR	EMEB. SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	22/09/2025 A 01/10/2025	10
86651	MARILENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB. HONORATO PEDROSO DE BARROS	20/10/2025 A 24/10/2025	5
98254	MAXIMIANA COSTA ALVES DA SILVA MIRANDA	TSAE/TSM	EMEB. ANTONIO LINO DE CAMPOS	27/10/2025 A 31/10/2025	5
86677	ROSEANE MARIA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB. PROF. PAULO FREIRE	20/10/2025 A 24/10/2025	5
84423	THALLES FERNANDO DE ANDRADE MONTEIRO	TSAE/TSM	EMEB. PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	29/09/2025 A 28/10/2025	30
130749	WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA	TSAE/TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE SMECEL	01/10/2025 A 20/10/2025	20

EXERCÍCIO 2023/2024					
---------------------	--	--	--	--	--

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
4054	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB. BENEDITA BERNARDINA CURVO	20/10/2025 A 18/11/2025	30
130362	ARTHUR CINTRA DA ROZA	TAE	EMEB. PROF. JUVENILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	17/10/2025 A 31/10/2025	15
130745	FELIPE FREITAS DE CARVALHO	TSAE/TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE SMECEL	20/10/2025 A 24/10/2025	5
82114	RENAN PINTO DE SOUSA	TSAE/TSM	EMEB. PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	01/10/2025 A 30/10/2025	30
138879	WILLIMILSO DA GUIA ARRUDA	TSAE/TSM	EMEB. ANA FRANCISCA DE BARROS	01/10/2025 A 30/10/2025	30
47821	ZENY DO NASCIMENTO MARTIMIANO	PROFESSOR	EMEB. PROF. IRENECE GODOY DE CAMPOS SILVA	13/10/2025 A 17/10/2025	5

EXERCÍCIO 2024/2025					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
2295	ALOISIO MORAES DE CARVALHO	TSAE/TSM	ESPORTE E LAZER	20/10/2025 A 18/11/2025	30
2300	ALVARO ALMEIDA DE ARRUDA	TSAE/TSM	EMEB. MANOEL JOÃO DE ARRUDA	01/10/2025 A 30/10/2025	30
146376	ANTONIO CECILIO DA SILVA JARCEM	TSAE/TSM	EMEB. ANA ROSA DA SILVA	01/10/2025 A 30/10/2025	30
82067	CATARINA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB. PROF. ANTONIO SALUSTIO AREIAS	29/09/2025 A 03/10/2025	5
83098	CORNELIO ERCULANO NETO	TSAE/TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/10/2025 A 30/10/2025	30
86337	ELDER ANTONIO DE SANTANA ROCHA SILVA	TSAE/TSM	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	03/10/2025 A 01/11/2025	30
15577	EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS	PROFESSOR	SMECEL	06/10/2025 A 10/10/2025	5
130445	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	TAE	EMEB. NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	29/09/2025 A 03/10/2025	5
18962	HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	EMEB. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	06/10/2025 A 25/10/2025	20
20494	IVO DE SOUZA FIGUEIREDO	TSAE/TSM	EMEB. ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	01/10/2025 A 30/10/2025	30
23570	JOSE AUGUSTO SOMBRA VERISSIMO	TSAE/TSM	EMEB. ANTONIO LINO DE CAMPOS	05/10/2025 A 03/11/2025	30
26498	LARYSSA CORREIA ALVES	PROFESSOR	CMEI JOSE MENDONÇA	20/10/2025 A 31/10/2025	12
32536	MARIA DO CARMO RAMOS	TSAE/TNE	EMEB. HONORATO PEDROSO DE BARROS	01/10/2025 A 30/10/2025	30
34632	MARIZETE DOS SANTOS SILVA ANJOS	TSAE/TNE	EMEB. AIR ADDOR	22/09/2025 A 26/09/2025	5
37351	NORIVAL JOSÉ DE ARRUDA	TSAE/TSM	EMEB. PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	06/10/2025 A 04/11/2025	30
38078	OSWALNEIDE APARECIDA GUIMARÃES ZAFFANI	TSAE/TNE	EMEB. ANA FRANCISCA DE BARROS	01/10/2025 A 30/10/2025	30
38169	OZIEL ALBERTINO DE CAMPOS	TSAE/TSM	EMEB. HONORATO PEDROSO DE BARROS	15/10/2025 A 13/11/2025	30
100880	PATRICIA NUNES CIRELO LAVORATTO	PROFESSOR	EMEB. EDA BARACAT DA SILVA	20/10/2025 A 24/10/2025	5
38706	PAULO NICOLAU PIRES DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB. ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	01/10/2025 A 30/10/2025	30
130581	REGINA MARIA MOREIRA GOZZI	PROFESSOR	EMEB. TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	29/09/2025 A 03/10/2025	5
40561	RONNEI CLEITON DA SILVA	TSAE/TSM	EMEB. EUNICE CESAR DE MELLO	02/10/2025 A 31/10/2025	30
84075	SILAS RODRIGO DA SILVA FAUSTINO	TSAE/TSM	CMEI PROF. JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	01/10/2025 A 30/10/2025	30
138878	TAIRONE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	TSAE/TSM	CMEI CAETANO DA COSTA - VÔ CAETANO	04/10/2025 A 02/11/2025	30
130749	WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA	TSAE/TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE SMECEL	21/10/2025 A 19/11/2025	30
82145	WALLDEMIR NETO RIBEIRO	TSAE/TSM	EMEB. TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	02/10/2025 A 31/10/2025	30
86666	ZILDISNETY LEMES DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	CMEI CAETANO DA COSTA - VÔ CAETANO	13/10/2025 A 17/10/2025	5

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 09 de outubro de 2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CIENTE:			
Assinatura do Servidor(a)			
Autorizado por			
Igor Cunha Gomes da Silva			
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Várzea Grande/MT,		de	de

AVISO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Normais

Servidor(a):		
Vínculo:	Efetivo(a)	
Matrícula:		
Admissão:		
Cargo:		
Lotação:		
Comunicamos que o(a) servidor(a)		
está sendo liberado(a) para gozo de FÉRIAS de		referente ao
período aquisitivo	Comunicamos ainda que eventual suspensão	
e/ou interrupção do gozo de Férias deverá ser precedida de alterações e justificativas formais deste documento.		
CIENTE:		
Assinatura do Servidor(a)		
Autorizado por		
Igor Cunha Gomes da Silva		
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Várzea Grande/MT,		de

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre normas para o preenchimento e organização do quadro de usufruto de Licença Prêmio dos Profissionais da Educação, para o ano letivo de 2026, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, tendo em vista a necessidade de normatizar e atualizar procedimentos relativos ao preenchimento e organização do quadro de usufruto de Licença Prêmio dos Profissionais da Educação, para o ano letivo de 2026, expede a presente Instrução:

Encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RHno "Quadro de previsão para liberação de usufruto de licença prêmio", em anexo, respeitando o limite legal esculpido no Artigo 86, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 3.797/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande e dá outras Providências", juntamente com o Decreto nº 57/2015, que "Dispõe sobre a concessão e gozo de licença prêmio por assiduidade dos Servidores Efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Várzea Grande e dá outras Providências", em seus Artigos 3º, parágrafo 1º, Artigo 5º e 6º, observando as orientações abaixo:

A programação do usufruto dos Profissionais da Educação, deverá compreender o período trimestral de:

Abril à Junho;

Julho à Setembro;

Outubro à Dezembro.

Observar que nessa programação, que deverá ser encaminhada até o dia 24/11/2025, impreterivelmente, devidamente protocolado na Secretaria, ressaltando que o encaminhamento da previsão não ocasionará autorização automática do usufruto, motivo pelo qual, será analisada pelo Recursos Humanos e pela Secretaria de Administração, para posterior confirmação e liberação.

Observar que o número de profissionais que tem direito a usufruir a Licença Prêmio no decorrer do ano não poderá ser superior a um terço (1/3) da lotação da respectiva Unidade Educacional, ou seja 30% (trinta por cento) do total de servidores lotados na Unidade.

É proibido agendar o usufruto das licenças prêmio no mesmo período e durante as férias coletivas.

Uma vez em usufruto a licença prêmio não será interrompida.

O servidor em processo de aposentadoria, e/ou em readaptação de função, terá prioridade para usufruir a Licença Prêmio.

Encaminhar junto ao "Quadro de previsão para liberação de usufruto de licença prêmio", o deferimento da Secretaria Municipal de Administração para o usufruto da licença prêmio do servidor.

Observar no preenchimento do "Quadro de previsão para liberação de usufruto de licença prêmio", quanto ao início do recesso e o final do ano letivo para que não ocorram erros, de maneira que o último dia da licença prêmio seja um dia anterior ao início das férias coletivas.

A programação será analisada para posterior autorização, devendo o servidor aguardar em exercício até a liberação para usufruto da referida licença prêmio.

Caso o servidor, por ventura desejar não mais usufruir a Licença Prêmio no prazo previsto, deverá solicitar o cancelamento, através de ofício, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência da data inicial do período agendado.

Entregar impreterivelmente o "Aviso de Conseqüência de Licença Prêmio" devidamente assinada pelo servidor, com 30 (trinta) dias de antecedência da data inicial do usufruto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/RH.

A não observância aos dispositivos desta Instrução Normativa acarretará no cancelamento do usufruto da licença em questão.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 06 de Outubro de 2025.

Igor Cunha Gomes da Silva

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Profª Eva de Paulo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nasareth Laysa Dreyer

Coord. de Gestão de Pessoas

SMECEL/VG/MT

QUADRO DE PREVISÃO PARA LIBERAÇÃO DE USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO

Nome da Unidade Educacional:

Item	Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função	Quinquênio	Período de Lotação		Período de Usufruto		Observação: (Vai gerar contrato em substituição? Horas Extras ou Aulas Excedentes?)
					Matutino	Vespertino	Data Inicial	Data Final	

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 43, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a

seguid identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CPF	Notificação
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO SAMPAIO	018.999.743-50	Lançamento de ISS de Obras, imóvel 657370.
MARCOS ANTONIO CAVALIN	689.844.640-15	Lançamento de ISS de Obras, imóvel 513768.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Mario Marcio de Almeida Barros
Matrícula: 34429
Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 223/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do ATA Nº 35/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora, **BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Nutricionista, matrícula nº 134957, com o e-mail smsformulas@gmail.com, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do ATA nº 35/2025, firmado com o **SS COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.879.853/0001-98, cujo o objeto é "Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas, suplementos alimentares e dietas, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT". com o prazo de vigência **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **15/09/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 07 de outubro de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 222/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do ATA Nº 34/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora, **BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Nutricionista, matrícula nº 134957, com o e-mail smsformulas@gmail.com, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do ATA nº 34/2025, firmado com o **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.372.762/0001-40, cujo o objeto é "Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas, suplementos alimentares e dietas, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT". com o prazo de vigência **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **15/09/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 07 de outubro de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 221/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do ATA Nº 33/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora, **BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Nutricionista, matrícula nº 134957, com o e-mail smsformulas@gmail.com, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do ATA nº 33/2025, firmado com o **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.918.306/0001-10, cujo o objeto é "Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas, suplementos alimentares e dietas, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT". com o prazo de vigência **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em

periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **15/09/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 07 de outubro de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 220/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do **ATA Nº 32/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora, **BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Nutricionista, matrícula nº 134957, com o e-mail smsformulas@gmail.com, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **ATA nº 32/2025**, firmado com o **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.559.172/0001-84, cujo o objeto é "Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas, suplementos alimentares e dietas, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT". com o prazo de vigência **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **15/09/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 07 de outubro de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 219/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do **ATA Nº 31/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora, **BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Nutricionista, matrícula nº 134957, com o e-mail smsformulas@gmail.com, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **ATA nº 31/2025**, firmado com o **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.944.844/0001-30, cujo o objeto é "Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas, suplementos alimentares e dietas, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT". com o prazo de vigência **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **15/09/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 07 de outubro de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 218/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do **ATA Nº 30/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora, **BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Nutricionista, matrícula nº 134957, com o e-mail smsformulas@gmail.com, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **ATA nº 30/2025**, firmado com o **VEIIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.700.884/0001-50, cujo o objeto é "Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas, suplementos alimentares e dietas, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT". com o prazo de vigência **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atestado fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **15/09/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 07 de outubro de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA Nº 217/2025/GSMS

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT**, Deise de Cássia Bocalon Maia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e controle dos atos administrativos relacionados à expedição de atestados de capacidade técnica;

CONSIDERANDO a importância da veracidade e confiabilidade das informações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que os atestados de capacidade técnica emitidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT somente poderão ser assinados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e pelos(as) Superintendentes vinculados à Pasta.

Art. 2º O atestado de capacidade técnica deverá ser solicitado mediante requerimento formal protocolizado no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde, do qual deve constar, obrigatoriamente:

I – a razão social da contratada;

II – o número da inscrição no CNPJ;

III – o objeto contratado; e

IV – o número do contrato.

Parágrafo único. O pedido deverá ser protocolizado e, ao final, será apensado ao processo principal de contratação. Após a autuação, o processo será encaminhado ao Gestor ou fiscal do Contrato, para que este se manifeste formalmente através de uma declaração sobre a concessão ou não do atestado na forma pretendida.

Art. 3º De forma facultativa, ou mediante convocação do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou do(a) Superintendente competente, os Fiscais de Contratos ou servidores técnicos designados poderão assinar conjuntamente os atestados de capacidade técnica, em caráter de coassinatura.

Art. 4º É vedada a assinatura isolada de atestados de capacidade técnica por quaisquer outros servidores que não os mencionados nos artigos anteriores.

Art. 5º O prazo para expedição do atestado será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo;

Art. 6º Os atestados emitidos sem a observância desta Portaria não terão validade administrativa e poderão ser objeto de anulação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 03 de outubro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 216/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato de Rateio nº 001/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora, **BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Nutricionista, matrícula nº 134957, com o e-mail smsformulas@gmail.com, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato de Rateio nº 001/2025**, firmado com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ - CISVARC**, inscrita no CNPJ nº 36.833.348/0001-07, cujo o objeto é "Consecução das ações prevista na Lei Municipal n. 4.602/2020 sancionada em 28 de abril de 2020, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025", com o prazo de vigência até dia **31 de dezembro de 2025**, nos termos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atestado fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **15/09/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de outubro de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 215/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023** firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **VALDECI JOSÉ DA COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gerente, matrícula nº 185081, com o e-mail pico.figueirinha@gmail.com, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente** fica designado o servidor, **AMIL GOMES DE SIQUEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador da Saúde Mental, matrícula nº 174143, com o e-mail amilgs25@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023**, firmado com a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.120.619/0001-05, cujo o objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande", com o prazo

de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/1993. Para Atender as Unidades CAPS INFANTO JUVENIL - ATENÇÃO SECUNDÁRIA.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **23/09/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de outubro de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Presidência

Portaria

PORTARIA Nº 306/2025 – DAE/VG

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE VÁRZEA GRANDE – CMSB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG-MT, Sr. ZILMAR DIAS DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 6º da Lei Municipal nº 4.287/2017, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.287/2017, ao instituir o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande (CMSB), prevê a nomeação de seus membros por Decreto do Poder Executivo, conforme disposto no art. 13, §2º;

CONSIDERANDO que todas as entidades representadas no CMSB já indicaram formalmente seus representantes, e que há urgência na instalação do colegiado para cumprimento das funções previstas no art. 12 da Lei nº 4.287/2017;

CONSIDERANDO a ausência de publicação do Decreto de nomeação pela Procuradoria Legislativa do Município, o que tem inviabilizado, até o momento, o cumprimento do disposto no art. 22 da Lei nº 4.287/2017, que fixa prazo para a instalação do Conselho a partir da aprovação do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o papel institucional central do DAE na execução da política de saneamento básico, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 4.287/2017;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, da continuidade do serviço público e do interesse público coletivo, previstos no art. 37 da Constituição Federal, que impõem à Administração Pública o dever de agir com presteza, moralidade e responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter provisório e excepcional, os membros indicados pelas respectivas entidades para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande, conforme relação nominal constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções até a publicação do Decreto

Municipal de nomeação, conforme exigido pelo §2º do art. 13 da Lei nº 4.287/2017.

Art. 3º O Conselho ora constituído poderá exercer todas as competências estabelecidas nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 4.287/2017, inclusive deliberar, fiscalizar, regulamentar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 08 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente do DAE/VG-MT

ANEXO I – MEMBROS PROVISORIAMENTE DESIGNADOS DO CMSB

Representante do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande

Titular: Vereador Braz Jáciro Ferreira de França

Suplente: Vereador Raul Coelho Curvo

Representante do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE

Titular: Ana Luiza Santos Torrilhas | **Suplente:** Rafael Mendes Figueiredo

Titular: Egiane Maria de Araújo | **Suplente:** Mareia Alessandra Garcia Magalhães

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Titular: Felipe Vieira Dias

Suplente: Elizangela Maria Ferrarez

Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: José Carlos de Andrade

Suplente: Ana Morcillo dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Joelson Otávio de Jesus

Suplente: Catiuce Monicelli Pereira Totorelli

Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras

Titular: Bernadete da Silva Siqueira

Suplente: Giovanni Firmino Costa

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Titular: Manoela Rondon Ourives Bastos

Suplente: Carmem Laura Machado

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Maria Quidá Neto

Suplente: Fábio Campos Silva

Representante da Procuradoria Geral do Município

Titular: Silva Martins Rocha

Suplente: Juliano Fabrício de Souza

Representante da UNIVAB/VG

Titular: Claido Celestino Batista Ferrinho

Suplente: Cleygstony Batista Ferreira

Representante do CREA/MT

Titular: Eng. Paulo Fernando Bello Freire

Suplente: Eng. Aginaldo Gentil de Oliveira

Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MT

Titular: Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita

Suplente: Elisângela Fernandes Bokorni

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/VG

Titular: Adv. Clariana Zacarkinm Barão

Suplente: Adv. Adriana Pammela Zumerle Furtado

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande – CDL/VG

Titular: Genoveva Marques de Lima Paelo Silva

Suplente: Luís Roberto Adversi Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.